

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

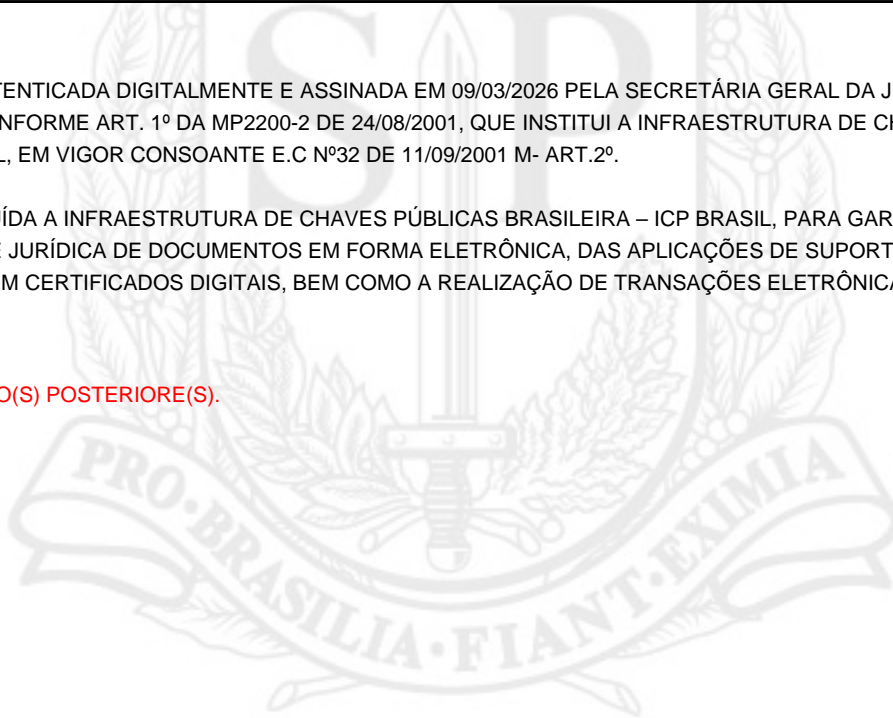
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFRASERV GERENCIADORA S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300667379	CNPJ 61.371.253/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 087.722/26-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:49:34	CÓDIGO DE CONTROLE 287247539
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTÉM AMARRADO  
MANUALMENTE

## CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.696.953/26-2

CONTROLE INTERNET  
035866310-5

## DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL INFRASERV GERENCIADORA S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano	NÚMERO 913	COMPLEMENTO 7º ANDAR, CON	CEP 04534-013
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 61.371.253/0001-66	NIRE - SEDE 3530066737-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAIRA SAMPAIO CAVALCANTI (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 24/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO  
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado eletronicamente por Maira Sampaio Cavalcanti. Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 7E01-2225-167A-6ED0

Este documento foi assinado eletronicamente por Maira Sampaio Cavalcanti.

Versão VRE.Reports - 1.0.0.0

24/02/2026 13:02:58 - Página 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 087.722/26-4 em 06/03/2026 da empresa INFASERV GERENCIADORA S.A., NIRE nº 35300667379, protocolado sob o nº 0696953262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287247539. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Perícia de Guarda e Distribuição

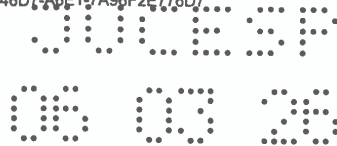
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

93010  
2020

10



Certifico o registro sob o nº 087.722/26-4 em 06/03/2026 da empresa INFRASERV GERENCIADORA S.A., NIRE nº 35300667379, protocolado sob o nº 0696953262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287247539. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP PROTOCOLO  
0.696.953/26-2



INFRASERV GERENCIADORA S.A.  
CNPJ/MF nº 61.371.253/0001-66  
NIRE: 35300667379

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, às 11:30 horas, na sede social da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº. 913, 7º Andar, Conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04534-013.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada em virtude do comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º, do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e conforme lista de presença constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: **Felipe Rodrigues Tonetti**; Secretário: **Thiago Nery Python**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a atualização dos CNAES da companhia e a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Iniciados os trabalhos, a única Acionista da Companhia tomou ciência da proposta objeto da Ordem do Dia, e aprovou, sem quaisquer ressalvas:

- (i) a remoção das atividades econômicas secundárias de (i) construção de edifícios e (ii) serviços combinados de apoio a edifícios do objeto social da Companhia.

Em razão da atualização das atividades econômicas secundárias ora aprovada, resolve a Acionista alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Art. 3º — A Companhia tem por objeto social: o gerenciamento de obras, desenvolvendo, principalmente, as atividades designadas abaixo, em conformidade com a seguinte Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE"):**

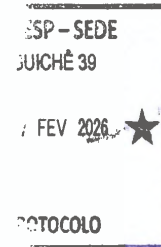
**1. CNAE Principal:**

- **4399-1/01 – Administração de obras (Gerenciamento de Obras);**

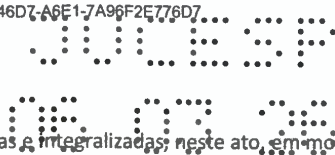
**2. CNAEs Secundários:**

- **7112-0/00 – Serviços de engenharia (Serviços técnicos de engenharia relacionados ao gerenciamento de obras);**
- **7490-1/04 – Gestão de projetos de construção (Serviços de gerenciamento e coordenação de projetos de construção).**

- (j) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante a emissão de 50.000,00 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), que serão totalmente



Rubrica  
MSC



subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional conforme Boletim de Subscrição anexo à presente na forma do Anexo I.

O capital social da Companhia passará de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

As novas ações emitidas terão características idênticas às ações de mesma espécie já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável.

Em razão do aumento do capital social ora aprovado, resolve a Acionista alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) representado por 51.000,00 (cinquenta e um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente detidas pela única acionista OPY HEALTHCARE GESTÃO DE ATIVOS E INVESTIMENTOS S/A”.*

(ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo II à presente ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Não havendo qualquer outro assunto a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada conforme páginas de assinaturas abaixo. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Mesa: Felipe Rodrigues Tonetti – Presidente; Thiago Nery Python – Secretário.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Mesa:

Assinado por:  
Felipe Rodrigues Tonetti  
082118738F62457

DocuSigned by:  
Thiago Python  
1DEFF7F0400C34F...

Presidente

Secretário

Felipe Rodrigues Tonetti

Thiago Nery Python

Acionista Presente:

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S/A

Assinado por:  
Felipe Rodrigues Tonetti  
082118738F62457

DocuSigned by:  
Thiago Python  
1DEFF7F0400C34F...

Felipe Rodrigues Tonetti

Thiago Nery Python

JUCESP  
13  
06 MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 87.722/26-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Rubrica  
MSC



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
87.722/26-4

JUCESP  
13  
06 MAR 2026  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
87.722/26-4



JUCESP

JUCESP

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRASERV GERENCIADORA S.A.  
REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Companhia:** INFRASERV GERENCIADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.371.253/0001-66

**Valor do Aumento:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Ações emitidas:** 50.000,00 (cinquenta mil)

**Espécie:** Ordinárias nominativas

**Preço de Emissão:** R\$ 1,00 (um real) cada

**Subscritor:** Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF 30.914.898/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300518594, ora representada na forma de seu estatuto social.

**Ações Subscritas:** 50.000,00 (cinquenta mil)

**Valor integralizado:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Prazo de Integralização das ações subscritas:** 14 de outubro de 2025.

**Forma de Integralização:** Moeda corrente nacional.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Assinado por:

Felipe Rodrigues Tometti

DocuSigned by:

Thiago Puffian

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A

Rubrica  
MSC





**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INFRASERV GERENCIADORA S.A., REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
INFRASERV GERENCIADORA S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1º** — A INFRASERV GERENCIADORA S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída como subsidiária integral da OPY HEALTHCARE GESTAO DE ATIVOS E INVESTIMENTOS S.A. (“Acionista”), ora regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Art. 2º** — A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 7º andar, conjunto 72, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-013.

**Parágrafo Primeiro.** — A Companhia possui filial localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Avenida B, SN, Qd. 30, Lote 02, Jardim Aurenly IV, CEP: 77.060-012.

**Parágrafo Segundo** — A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios de representação em qualquer parte do Brasil ou no exterior, observado o disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

**Art. 3º** — A Companhia tem por objeto social: o gerenciamento de obras, desenvolvendo, principalmente, as atividades designadas abaixo, em conformidade com a seguinte Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“CNAE”):

**1. CNAE Principal:**

- **4399-1/01** – **Administração de obras** (*Gerenciamento de Obras*);

**2. CNAEs Secundários:**

- **7112-0/00** – **Serviços de engenharia** (*Serviços técnicos de engenharia relacionados ao gerenciamento de obras*);
- **7490-1/04** – **Gestão de projetos de construção** (*Serviços de gerenciamento e coordenação de projetos de construção*);

**Art.4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Rubrica:





**Art. 5º** — O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) representado por 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente detidas pela única Acionista **OPY HEALTHCARE GESTAO DE ATIVOS E INVESTIMENTOS S.A.**

**Parágrafo Primeiro** – As ações de uma espécie ou classe poderão ser convertidas em ações de diferente espécie ou classe mediante deliberação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 6º** — A Acionista detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, decidir sobre as matérias designadas no art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, o exigirem, ou nas hipóteses previstas em lei ("Assembleia Geral").

**Parágrafo Primeiro** – Será considerada regular aquela assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

**Parágrafo Segundo** - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Diretor Financeiro da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer membro da Diretoria, sempre observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei de S.A., em especial em seu artigo 124.

**Art. 7º** —A Assembleia Geral será presidida (i) pelo Diretor Financeiro da Companhia; ou, (ii) no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria, ou, (iii) na ausência de todos os anteriores, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

**Art. 8º.** – Compete privativamente à Assêmblea Geral deliberar e decidir sobre as matérias abaixo listadas:

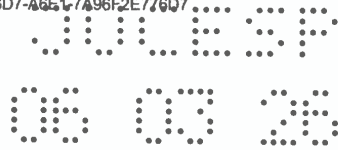
(i) tomar, anualmente, as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, demonstração do resultado e outras demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia, bem como deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos em excesso ao dividendo mínimo obrigatório;

(ii) nomear, eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia;

(iii) nomear, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando aplicável;

Rubrica:  
MSC





(iv) definir a remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como definir, conforme o caso, a participação dos administradores nos lucros da Companhia, observados os limites do Artigo 152 da Lei das S.A.;

(v) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, inclusive sobre o aumento ou redução de capital social da Companhia;

(vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social da Companhia;

(vii) autorizar a aquisição, alienação ou disposição, onerosa ou gratuita, e a oneração, total ou parcial, de participações societárias detidas pela Companhia em outras sociedades ("Investidas" e "Controladas", respectivamente) e/ou de ativos da Companhia, Investidas ou Controladas;

(viii) deliberar (a) sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, suas Investidas e/ou Controladas, ou qualquer outra forma de reorganização societária que as envolva, (b) transferência de parte substancial dos ativos da Companhia, suas Investidas e/ou Controladas, que gere a descontinuidade de suas atividades, e (c) formação de sociedades, joint-ventures ou parcerias envolvendo a Companhia, suas Investidas e/ou Controladas;

(ix) deliberar sobre a emissão de ações e seu respectivo preço;

(x) deliberar sobre a emissão de debêntures e quaisquer outros títulos/valores mobiliários conversíveis em ações, com ou sem garantias reais, e seus respectivos preços;

(xi) deliberar sobre o resgate, reembolso, amortização, desdobramento, grupamento ou a recompra, para manutenção em tesouraria, de ações ou quaisquer títulos/valores mobiliários conversíveis emitidos pela Companhia;

(xii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou outras formas de remuneração baseadas em ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, às Investidas e/ou Controladas;

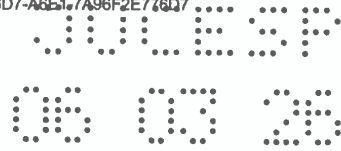
(xiii) aprovar as outorgas relativas ao plano de opção de ações da Companhia e/ou das Investidas e Controladas;

(xiv) aprovar qualquer compromisso que assegure ao seu proprietário ou titular o direito de adquirir ações da Companhia;

(xv) sempre que se fizer necessária a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, escolher a empresa especializada responsável pela sua preparação dentre aquelas indicadas pela Diretoria;

Rubrica:





- (xvi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;
- (xvii) deliberar sobre a prestação de garantias, pela Companhia, em favor de terceiros que não suas Investidas e Controladas, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xviii) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (xix) deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou, ainda, sobre o seu pedido de autofalência;
- (xx) obtenção e/ou cancelamento de registro de companhia aberta para a Companhia, sendo que em caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no Artigo 8º da Instrução nº 578, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 30 de agosto de 2016, conforme alterada;
- (xxi) aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia;
- (xxii) exceto se expressamente previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual, aprovar a participação da Companhia, de suas Investidas ou Controladas em contratos com o poder público, bem como as alterações em tais contratos, quando essas alterações demandarem aporte de capital;
- (xxiii) aprovar o aumento do capital social de qualquer Investida e Controlada que implique diluição ou diminuição percentual da participação da Companhia;
- (xxiv) aprovar projetos de investimentos da Companhia, das Investidas ou Controladas, incluindo CAPEX e/ou OPEX de projetos incrementais ou reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos ou projetos do portfólio da Companhia, em negócios que demandem aporte de capital na Companhia pelos acionistas, bem como os respectivos cronogramas de aportes;
- (xxv) o ajuizamento de ações judiciais ou administrativas pela Companhia ou pelas Investidas com valores de demanda ou envolvido acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a instauração de procedimento arbitral, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou procedimento arbitral igualmente acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xxvi) aprovar ajuizamento, acordo, transação ou desistência de qualquer ação judicial, em nome da Companhia, suas Investidas e/ou Controladas, envolvendo quantia equivalente ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto pela requisição de medidas liminares ou cautelares com o objetivo de evitar um efeito adverso à Companhia, às suas Investidas e/ou Controladas;

Rubric:  
MSC





(xxvii) aprovar a contratação ou substituição dos auditores independentes responsáveis por auditar as demonstrações financeiras da Companhia;

(xxviii) aprovar a obtenção, pela Companhia, pelas Investidas e/ou Controladas, incluindo sociedades de propósito específico (SPEs), de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para captação de recursos, debêntures ou endividamentos de qualquer natureza ou arrendamento mercantil (leasing), bem como eventuais modificações de tais operações, a qualquer título, e em qualquer valor, exceto (a) se expressamente previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual, e até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), (b) se por investimentos obrigatórios, segundo marcos contratuais das concessões públicas já detidas ou que venham a ser detidas pela Companhia ou por qualquer Investida ou Controlada, e (c) por garantias constituídas para assegurar o pagamento dos empréstimos e financiamentos referidos no item "(b)";

(xxix) deliberar sobre a emissão, pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, na forma da legislação em vigor;

(xxx) exceto se expressamente previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual, aprovar qualquer investimento da Companhia e/ou das suas Investidas ou Controladas em valor, individualmente ou no agregado, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxxi) aprovar assinatura de propostas vinculantes visando a expansão das atividades, incluindo concorrências públicas para a prestação de serviços hospitalares, ou a construção de infraestrutura hospitalar com um valor agregado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxxii) aprovar assinatura de aditivos aos contratos de concessão celebrados pela Companhia, Investidas e Controladas, relacionados a matérias de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou que tenham impacto financeiro maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

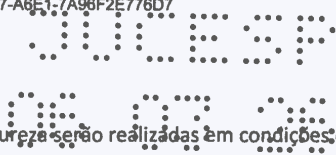
(xxxiii) exceto se expressamente previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual, aprovar a celebração de documentos ou contratos públicos ou particulares envolvendo valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas em um período de 01 (um) ano;

(xxxiv) aprovar a contratação de novas dívidas financeiras, empréstimo, endividamento, financiamento, nota, título de crédito ou outro instrumento financeiro, pela Companhia, pelas Investidas e/ou Controladas, que envolva montante individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou celebrar aditamento ou de qualquer forma alterar as condições de tais operações vigentes que individualmente tenham ou passem a ter um valor histórico superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxxv) exceto se expressamente previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual, aprovar a celebração, alteração, aditamento ou rescisão de contratos entre a Companhia ou suas Investidas ou Controladas e qualquer de suas partes relacionadas, sendo certo que todas as

Rubrica:  
MSC





operações dessa natureza serão realizadas em condições e práticas de mercado (arms' length), sempre observando a política da Companhia e de suas Investidas ou Controladas para operações com partes relacionadas, que deverá ter como princípio básico condições comutativas e a tomada de preço concorrencial no mercado;

(xxxvi) aprovar qualquer alteração à política para operações com partes relacionadas, observando os princípios da equidade, eficiência e livre concorrência;

(xxxvii) aprovar a celebração ou alteração aos acordos de acionistas e/ou quotistas das Investidas e/ou Controladas;

(xxxviii) aprovar a contratação de conselheiros, diretores e membros de quaisquer comitês para as Investidas e Controladas, ainda que a remuneração e os benefícios a eles relacionados, de qualquer natureza, estejam previstos e aprovados nos termos do Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual da Companhia;

(xxxix) fixar a remuneração, os benefícios de quaisquer natureza e a participação dos administradores nos lucros das Investidas e Controladas que não tenham sido fixados e/ou aprovados pelos órgãos competentes das Investidas e Controladas;

(xl) quando aplicável, selecionar e aprovar a contratação de assessores de bancos de investimento que auxiliarão a Companhia em um evento de liquidez;

(xli) aprovar a desistência ou renúncia de quaisquer direitos relevantes, ou de quaisquer pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão detidos pelas Investidas e Controladas, seja arbitral, judicial ou extrajudicialmente; e

(xlii) aprovar assinatura de aditivos aos contratos de concessão atualmente vigentes e celebrados pela Companhia, Investidas e Controladas, exceto para refletir adições e/ou alterações de escopo e outros temas comumente discutidos com o poder concedente de referidos contratos, desde que tais aditivos não sejam relacionados a matérias de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou não tenham um impacto financeiro maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 9º** — Ressalvadas as previsões específicas contidas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º** — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 03 (três) diretores, sendo necessário 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Operações, residentes no país, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral da Companhia.

Rubrica  
MSC



JUCESP

JUCESP

**Parágrafo Primeiro** - A investidura em cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor empossado, bem como qualquer outro documento exigido de acordo com as regras de governança corporativa da Companhia, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo deliberação diversa em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração global dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral conforme as deliberações nela aprovadas, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** O prazo de mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, facultada a reeleição uma ou mais vezes.

**Parágrafo Quarto.** Qualquer membro da Diretoria eleito fora da época em que os demais o forem terá o seu prazo de mandato findo na mesma data do término do período dos demais.

**Art. 11** — Compete à Diretoria, respeitadas as limitações e competências específicas impostas neste Estatuto Social, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo dos poderes necessários para:

- (a) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia e de Investidas;
- (b) elaborar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, deliberando sobre a sua submissão à Assembleia Geral;
- (c) deliberar sobre a contratação ou substituição dos auditores independentes da Companhia e submeter tal deliberação à aprovação da Assembleia Geral, bem como, convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre a Companhia;
- (d) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia;
- (e) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (f) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (g) elaborar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, suas Controladas e Investidas ("Plano de Negócios" e "Orçamento Anual", respectivamente) e acompanhar sua execução;
- (h) aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias, a qualquer título, em valor igual ou menor que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- (i) aprovar mudança do objeto social das Investidas e Controladas.

**Artigo 12** - Compete ao Diretor Financeiro:

Rubrica:  
MSC



JUCESP

Operações

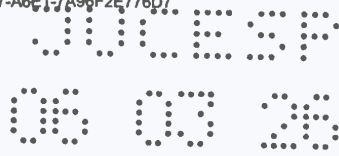
- (i) auxiliar os Diretores de Operação em suas funções;
- (i) desenvolver e acompanhar, em conjunto com os Diretores de Operação, a implementação de planejamento financeiro e estrutura de capital da Companhia e das respectivas Unidades de Negócio;
- (i) definir estratégias, priorizar a alocação de recursos, estabelecer e monitorar as metas financeiras e operacionais da Companhia e das respectivas Unidades de Negócio;
- (i) decidir, em conjunto com os respectivos Diretores de Operação, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios da Companhia;
- (i) elaborar e definir, em conjunto com os Diretores de Operação, o plano estratégico da Companhia e das respectivas Unidades de Negócio;
- (i) elaborar e definir, em conjunto com os respectivos Diretores de Operação, planos de incentivo, benefícios ou remuneração aplicáveis à Companhia e às respectivas Unidades de Negócio, seu regramento e implementação;
- (i) sempre em conjunto com os Diretores de Operação, implementar e fiscalizar, adotando todas as providências necessárias para tanto, a regular adoção, concessão e atendimento dos planos de incentivo, benefícios ou remuneração aplicáveis à Companhia e às respectivas Unidades de Negócio;
- (i) disponibilizar estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia e das respectivas Unidades de Negócio;
- (i) elaborar e avaliar, em conjunto com os Diretores de Operação, as demonstrações financeiras intermediárias e anuais da Companhia que serão submetidas, conforme aplicável, à aprovação da Assembleia Geral;
- (i) gerenciar o fluxo de caixa, obter fontes de financiamento e representar a Companhia junto às instituições financeiras; e
- (i) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido.

**Artigo 13 - Compete ao Diretor de Operações:**

- (i) administrar, gerir e superintender os negócios sob sua responsabilidade;
- (ii) auxiliar o Diretor Financeiro em suas funções;
- (iii) desenvolver e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a implementação de planejamento financeiro e estrutura de capital da Companhia nas Unidades de Negócio;

Rubrica:  
MSC





- (iv) decidir, em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios da Companhia;
- (v) elaborar e definir, em conjunto com o Diretor Financeiro, o plano estratégico para as Unidades de Negócio;
- (vi) elaborar e definir, em conjunto com o Diretor Financeiro, planos de incentivo, benefícios ou remuneração aplicáveis à Companhia, às Unidades de Negócio da região Sudeste, seu regramento e implementação;
- (vii) sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, implementar e fiscalizar, adotando todas as providências necessárias para tanto, a regular adoção, concessão e atendimento dos planos de incentivo, benefícios ou remuneração aplicáveis à Companhia e às Unidades de Negócio;
- (viii) elaborar e avaliar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as demonstrações financeiras intermediárias e anuais da Companhia que serão submetidas, conforme aplicável, à aprovação da Assembleia Geral;
- (ix) garantir o recebimento das contraprestações referentes as Unidades de Negócios, conforme contrato de prestação de serviços firmado com a contraparte; e
- (x) monitorar, gerir e fornecer o acompanhamento dos KPIs operacionais das Unidades de Negócio.

**Art. 14** — A Companhia será representada e obrigada pela assinatura conjunta (i) de quaisquer 2 (dois) Diretores; (ii) de 1 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; (iii) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos ou (iv) de 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador, mediante deliberação da Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo Primeiro** — As procurações serão sempre outorgadas mediante assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador, vedarão o substabelecimento e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** — A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou por 01 (um) procurador (i) em assuntos de rotina, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Investidas, desde que tal

Rubrica  
MSC





diretor ou procurador, a ser em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral da Companhia sobre o posicionamento em tal assembleia, se aplicável; e (vi) na representação da Companhia em juízo.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral poderá autorizar a prática de atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, visando restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um diretor ou 01 (um) procurador.

**Artigo 15** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo prévia e expressa autorização pela Assembleia Geral da Companhia.

#### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Art. 16** — O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social será elaborado um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com base nos registros comerciais da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei de S.A.

**Art. 17** - Do lucro líquido apurado no exercício e definido pelo art. 191 da Lei de S.A.:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei de S.A. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceda 20% (vinte por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para reserva legal;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos Acionistas, a título de dividendo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas; e

(iii) o saldo remanescente, após as deduções de que tratam as alíneas acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os Acionistas ou mantido, contabilmente, em reservas da Companhia para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento de dividendos realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua declaração, salvo se a Assembleia Geral determinar que este seja pago em prazo superior, desde que no curso do exercício social em que for declarado.

Rubrica:





**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos Acionistas a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Terceiro** - À critério da Assembleia Geral, o valor dos juros poderá ser creditado e pago aos Acionistas ou creditado aos Acionistas e posteriormente incorporado ao capital social ao invés de ser distribuído e pago aos Acionistas.

**Art. 18** – A Companhia poderá, por proposta da Diretoria e deliberação em Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes, ou lucros auferidos mediante o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, observadas as previsões legais aplicáveis.

**Art. 19** - O pagamento de dividendo aos acionistas não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser tal dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia.

## CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 20** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## CAPÍTULO VII FORO

**Art. 21** - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por:  
*Felipe Rodrigues Tonetti*

Felipe Rodrigues Tonetti  
Diretor Financeiro

DocuSigned by:  
*Thiago Python*

Thiago Nery Python  
Diretor de Operações

\*\*\*

Rubrica:  
*MSC*



JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maira Sampaio Cavalcanti, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 398.329, expedida em 13/07/2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº49.033.398-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 422.850.998-35, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízos das sanções administrativas e cíveis, que os documentos listados abaixo são autênticos e condizem com seus respectivos originais:

(i) 1 (uma) via da Capa de requerimento (número de controle 03559169-3) assinada pelo Sr. Thiago Nery Python, totalizando 3 (três) páginas;

(ii) 1 (uma) via do Certificado de Conclusão Docusign referente à assinatura da Capa de requerimento, totalizando 4 (quatro) páginas;

(iii) 1 (uma) via da Capa de requerimento (número de controle 035866310-5) assinada pela Sra. Maira Sampaio Cavalcanti, totalizando 3 (três) páginas;

(iv) 1 (uma) via do Certificado de Conclusão Docusign referente à assinatura da Capa de requerimento, totalizando 1 (uma) página;

(v) 1 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **INFRASERV GERENCIADORA S.A.**, realizada em 14/10/2025, totalizando 14 (quatorze) páginas;

(vi) 1 (uma) via do Certificado de Conclusão Docusign referente às assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **INFRASERV GERENCIADORA S.A.**, realizada em 14/10/2025, totalizando 5 (cinco) páginas;

(vii) 1 (uma) via da Declaração de Licenciamento e do Certificado de Conclusão Docusign, totalizando 5 (cinco) páginas; e

(viii) 1 (uma) via, cópia simples, da Procuração da **INFRASERV GERENCIADORA S.A.**, totalizando 4 (quatro) páginas;

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

Maira Sampaio Cavalcanti  
OAB/SP 398.239

Este documento foi assinado eletronicamente por Maira Sampaio Cavalcanti.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3DFE-516E-C7FF-F392.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maira Sampaio Cavalcanti.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3DFE-516E-C7FF-F392.



Certifico o registro sob o nº 087.722/26-4 em 06/03/2026 da empresa INFRASERV GERENCIADORA S.A., NIRE nº 35300667379, protocolado sob o nº 0696953262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287247539. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

20<sup>o</sup> cartório  
Itaim Bibi

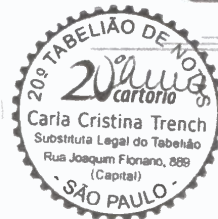


20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI

SÃO PAULO - SP  
GOMARCA DE SÃO PAULO  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



01/02



1º Traslado - Livro 2200 - Página: 081/084

## PROCURAÇÃO

Aos sete (07) dias de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, no 20º Tabelião de Notas, localizado na Rua Joaquim Floriano, 889, Itaim Bibi, perante mim escrevente, ao final nomeado, compareceu como **Outorgante: INFRASERV GERENCIADORA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 61.371.253/0001-66, NIRE 35300667379, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 7º andar, Conj. 72, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-013, com seu Contrato Social consolidado registrado na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 426.031/25-8 em 04/12/2025, neste ato sendo representado conforme capítulo IV do referido contrato, por seus diretores, Sr. **FELIPE RODRIGUES TONETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 35.852.834-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 382.730.408-36, e o Sr. **THIAGO NERY PYTHON**, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 36.832.204-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 293.500.438-82. Os presentes identificados por mim escrevente, pelos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. A Outorgante, na forma representada, me foi dito que por meio deste instrumento público e nos termos de direito nomeia e constitui como seus procuradores: (A) "**Procuradores Gerentes**": o Sr. **DIOGO SEIJIY TSUDA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.157.016-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 326.797.818-13; a Sra. **BRUNA MARCIA SOARES**, brasileira, divorciada, analista financeira, portadora da Cédula de Identidade nº 42.928.649-1 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.197.138-00; a Sra. **REBECCA SAMPAIO BELLAGUARDA**, brasileira, união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 2534255 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 007.004.321-32; a Sra. **FERNANDA BARRETO DAHER SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 34.127.759-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 334.542.888-19; a Sra. **FLÁVIA ANDRAUS TROYANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 21.470.970-x, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 246.204.738-71; a Sra. **MAÍRA SAMPAIO CAVALCANTI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 49.033.398-9 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 422.850.998-35, todos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Andar 7, Conjunto 72, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-013; (B) "**Procuradores Operacionais**"; o Sr. **ANDRÉ CARLOS MATOS SOEIRO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 17.932.378, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 786.615.282-91; todos residentes e domiciliados na Quadra ACNE 11, Av. LO 4, SN, Conj. 04, Lote 39,



RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 889 - ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP - CEP: 04534-013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)

JUCESP  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo



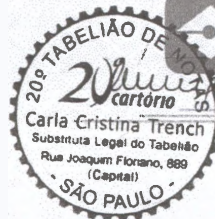
Certifico o registro sob o nº 087.722/26-4 em 06/03/2026 da empresa INFRASERV GERENCIADORA S.A., NIRE nº 35300667379, protocolado sob o nº 0696953262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287247539. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-032; e o Sr. **LEONARDO SILVA MARQUES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 27.406.779-1, expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 284.448.858-78, ambos residentes e domiciliados na Quadra ACNE 11, Av. LO 4, SN, Conj. 04, Lote 39, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-032; (C) "**Procurador Financeiro**": o Sr. **PAULO CARO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 27.065.987-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 222.016.168-41, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Andar 7, Conjunto 72, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-013; (D) "**Procurador Presidente**": o Sr. **MATEUS DE FARIA RENAULT E SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2.579.941, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 024.487.121-31, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 913, Andar 7, conjunto 72, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-013, de forma que para representar a Outorgante conforme segue: **1.** Para tratar, em nome da Outorgante, de contratos que impliquem em responsabilidade ou obrigação financeira para a Outorgante, na importância de até R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), podendo para tanto negociar, celebrar, modificar, aditar, renovar e rescindir contratos em nome da Outorgante, bem como, assinar instrumentos particulares e/ou públicos, correspondências, notificações, aditivos, anexos e termos que sejam necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima a qualquer um dos Procuradores Gerentes, sempre, em conjunto com o Procurador Financeiro.** **2.** Para assinar e submeter em nome da Outorgante quaisquer declarações, certificados e outros documentos para serem apresentados e registrados junto a qualquer junta comercial, incluindo, mas não se limitando a assinaturas de capa de processos e outros atos pertinentes, especialmente nas juntas comerciais de São Paulo (JUCCESP); Minas Gerais (JUCCMG); Amazonas (JUCCA) e Tocantins (JUCCINS) **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima à Sra. FLÁVIA ANDRAUS TROYANO, ou a Sra. MÁIRA SAMPAIO CAVALCANTI, podendo exercê-los, isoladamente.** **3.** Para tratar, em nome da Outorgante, de contratos que impliquem em responsabilidade ou obrigação financeira para a Outorgante relativos especificamente aos Centros de Resultado de Despesas da Operação da Outorgante, na importância entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), podendo para tanto negociar, celebrar, modificar, aditar, renovar e rescindir contratos em nome da Outorgante, bem como, assinar instrumentos particulares, correspondências, notificações, aditivos, anexos e termos que sejam necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima ao Sr. LEONARDO SILVA MARQUES, sempre em conjunto ao Procurador Financeiro.** **4.** Para tratar, em nome da Outorgante de contratos que impliquem em responsabilidade ou obrigação financeira para a Outorgante



20<sup>o</sup> cartório  
Itaim Bibi

20<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS



1<sup>o</sup> Traslado - Livro 2200 - Página: 081/084

relativos especificamente aos Centros de Resultado de Despesas Administrativo Financeira da Operação da Outorgante, na importância entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), podendo para tanto negociar, celebrar, modificar, aditar, renovar e rescindir contratos em nome da Outorgante, bem como, assinar instrumentos particulares, correspondências, notificações, aditivos, anexos e termos que sejam necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima ao Sr. ANDRÉ CARLOS MATOS SOEIRO, sempre em conjunto ao Procurador Financeiro. 5.** Para tratar, em nome da Outorgante, contratos relativos especificamente tanto aos Centros de Resultado de Despesas da Operação da Outorgante quanto aos Centros de Resultado de Despesas Administrativo Financeiras da Operação da Outorgante que impliquem em responsabilidade ou obrigação financeira para a Outorgante, na importância de até R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), podendo para tanto negociar, celebrar, modificar, aditar, renovar e rescindir contratos em nome da Outorgante, bem como, assinar instrumentos particulares, correspondências, notificações, aditivos, anexos e termos que sejam necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima aos Procuradores Operacionais, sempre, em conjunto. 6.** Para realizar, em nome da Outorgante, aplicações financeiras, resgate de aplicações financeiras e transferências entre contas de mesma titularidade da Outorgante, com a finalidade de movimentar os volumes relacionados às aplicações de todo e qualquer tipo perante instituições financeiras ou agentes de pagamento **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima ao Sr. ANDRÉ CARLOS MATOS SOEIRO, podendo exercê-los isoladamente. 7.** Para tratar e representar a outorgante em assuntos de rotina, inclusive os praticados perante fornecedores, contratados, repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais e outros de idêntica natureza em nome da Outorgante, bem como, assinar instrumentos particulares, correspondências, notificações, apostilamentos, e termos que sejam necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima aos Procuradores Operacionais, sempre, em conjunto. 8.** Para tratar, em nome da Outorgante de contratação de quaisquer Centros de Resultado que impliquem em responsabilidade ou obrigação financeira para a Outorgante em qualquer importância podendo para tanto negociar, celebrar, modificar, aditar, renovar e rescindir contratos de qualquer natureza em nome da Outorgante, bem como, assinar quaisquer documentos, instrumentos públicos ou particulares, correspondências, notificações, aditivos, anexos e



RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 889 - ITAIM BIBI  
SÃO PAULO - SP - CEP: 04534-013

Certifico o registro sob o nº 087.722/26-4 em 06/03/2026 da empresa INFRASERV GERENCIADORA S.A., NIRE nº 35300667379, protocolado sob o nº 0696953262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 287247539. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



termos que sejam necessários para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **outorga-se poderes específicos para praticar todos os atos acima ao Procurador Presidente, sempre em conjunto com 01 (um) Diretor Estatutário da Outorgante.** O presente instrumento é **valido por 01 (um) ano, a contar desta data, sendo vedado o seu substabelecimento.** Todos os dados dos outorgados, e poderes foram fornecidos pelos representantes da outorgante, o qual se responsabilizam por sua exatidão. Pediu-me lavrasse a presente, que feita por mim e lida pelos representantes da outorgante, aceita, por achá-la conforme, outorgam e assinam. De tudo dou fé. Oficial/Tabelião: R\$188,30; Estado: R\$53,52; Secretaria da Fazenda: R\$36,62; Ministério Público: R\$9,04; Registro Civil: R\$9,91; Tribunal de Justiça: R\$12,92; Santa Casa: R\$1,88; Município ISS: R\$4,02; Total: R\$316,21. De tudo dou fé. Eu **(KAUE ALVES DE SOUZA)**, Escrevente, lavrei. Eu **(CARLA CRISTINA TRENCH)**, Substituta legal do Tabelião, subscrevo e assino. Subscrito pelas partes acima mencionadas. Eu, Carla Cristina Trench **(CARLA CRISTINA TRENCH)**, substituta legal do tabelião, conferi e subscrevi, dou fé e assino em público e raso este traslado, que é cópia fiel da original lançados.

Em testemunho Carla Cristina Trench da verdade

Selo digital nº:1122841TR003483300000126H



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

